

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 42/2018.**

***A***

***Câmara Municipal de Vereadores***

***Senhor Presidente***

***Senhores Vereadores***

Cumpre-me encaminhar para apreciar nesta Casa Legislativa o projeto de lei 42/2018.

O projeto de lei 42/2018 tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município, ora vigente, em dotações orçamentárias vinculadas a ações da Assistência Social.

Diante da necessidade de acrescer recursos a dotações para melhor desenvolver as atividades e em havendo estes disponíveis no superávit financeiro de 2017, será com eles que os créditos adicionais serão cobertos.

Segue em anexo o quadro do resultado financeiro de 2017, indicando o superávit existente.

A assistência social desenvolve atividades de expressiva importância e no sentido de mantê-las e inclusive ampliá-las torna-se importante a inserção dos créditos no orçamento municipal vigente.

Entendendo restar presente o interesse público no proposto, aguardo para breve a aprovação do projeto de lei 42/2018.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 18 de junho de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

A/C

Sr. Dário Venzke

Câmara Municipal de Vereadores

Arroio do Padre/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2018.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2018, nos seguintes programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

04 – Departamento de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0504 – Gestão da Assistência Social

2.516 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 11.168,50 (onze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 1028 – Piso Básico Fixo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 21.569,34 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 1035 – Piso Básico

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0505 – Proteção Social

1.524 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 1010 – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 1060 – IGD SUAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 6.940,43 (seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

Fonte de Recurso: 4400 – OASF

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0505 – Proteção Social

2.518 – Grupo Social de Idosos

3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo. R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fonte de Recurso: 1035 – Piso Básico Variável

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0505 – Proteção Social

2.523 – Atenção Integral a Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 5.218,38 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 1010 – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 1035 – Piso Básico Variável

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias. R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção. R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 12.294,53 (doze

Fonte de Recurso: 1060 – IGD SUAS

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 231.191,18 (duzentos e quarenta reais, cento e noventa e um reais e dezoito centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, nos seguintes valores e Fontes de Recurso:

1. Fonte de Recurso: 1010 – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família, no valor de R$ 40.218,38 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos);
2. Fonte de Recurso: 1028 – Piso Básico Fixo, no valor de R$ 61.168,50 (sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
3. Fonte de Recurso: 1035 - Piso Básico Variável, no valor de R$ 92.569,34 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
4. Fonte de Recurso: 1060 – IGD SUAS, no valor de R$ 32.294,53 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);
5. Fonte de Recurso: 4400 – OASF, no valor de R$ 6.940,43 (seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos);

Valor total de cobertura deste crédito: R$ 231.191,18 (duzentos e quarenta reais, cento e noventa e um reais e dezoito centavos)

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 18 de junho de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal